CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5870/2022
PROTOCOLO Nº 242/2022
DATA: 29/3/2022

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 524.000,00

Total Suplementação: R$ 524.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 524.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a aquisição novo de um caminhão toco 4x2 com caçamba basculante de 4m³, com a finalidade de proporcionar maior e melhor agilidade nos trabalhos prestados pela equipe operacional à população palmeirense. Tal solicitação justifica-se de modo que o caminhão utilizado atualmente pela secretaria possui capacidade maior, aumentando assim os gastos com combustíveis, sendo que sua utilização no perímetro urbano contribui para o aumento desse gasto. Desta forma, o caminhão novo com menor porte facilitará e agilizará os trabalhos da equipe, tornando o trabalho mais eficiente, consequentemente uma maior economicidade ao Município, haja vista que, o caminhão executará atividades dentro do perímetro urbano para a coleta de galhos e resíduos de podas, transporte de materiais utilizados pela equipe operacional e uso em demais ações que pertinentes à esta Secretaria.

Também, faz-se pertinente a aquisição de um veículo utilitário, levando-se em consideração que os dois automóveis pertencentes a está Secretaria já apresentam quilometragem superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados, sendo que ao longo dos anos tais veículos foram encaminhados a oficina diversas vezes, tornando-se um bem oneroso ao município. Além disso, cabe ressaltar que, um dos veículos será repassado ao Departamento de Esporte e Lazer para realização de suas atividades. Outrossim, a aquisição de novo veículo utilitário busca atender as demandas executadas pelo Departamento de Meio Ambiente, tanto pelo setor administrativo para vistorias, deslocamentos no perímetro urbano como também para viagens fora do Município com a finalidade de melhorar as ações desenvolvidas por esta Secretaria, bem como, a utilização do veículo para uso e transporte de materiais relacionados a equipe operacional com a finalidade de otimizar e dar suporte aos trabalhos desempenhados pelos funcionários responsáveis pela limpeza urbana.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal